PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal - Colorado do Oeste - RO
Processo Legislativo
Nº
Fl. 16

LEI Nº 1.980, DE 27 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ESTE MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO E A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA – ACRECID/BANCO DO POVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Ele**, **Sanciona** e **Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica Autorizado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO**, inscrita no CNPJ nº 04.391.512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132 – Bairro Centro, em conformidade com o disposto na **Lei Estadual nº 1040**, de 23 de Janeiro de 2002 e suas alterações, realizar parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA – ACRECID/BANCO DO POVO**, denominada Parceira Pública, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, inscrita no CNPJ nº 05.034.322/0001-75, com sede na Rua João Goulart nº 2182 – Bairro São Cristóvão, na Cidade de Porto Velho – RO.

Art. 2º - A parceria de que trata o **artigo 1º**, terá como objeto a operacionalização do **Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado – PMPO**, no Município de Colorado do Oeste – RO, cujos trabalhos se realizarão por meio do estabelecimento de vínculo **TERMO DE PARCERIA** entre as partes, amparado pela **Lei Estadual nº 1040**, de 23 de Janeiro de 2002 e suas alterações, baseado em metodologia específica de microfinanças, para o atendimento das necessidades financeiras de pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, utilizando metodologia pautada no relacionamento direto com esses clientes no local onde é executada sua atividade econômica, devendo ser considerado ainda, que:

I – o atendimento ao tomador final dos recursos deve ser feito por profissionais treinados pela ACRECID/BANCO DO POVO para efetuar o levantamento socioeconômico do cliente, prestar orientação educativa sobre o planejamento do negócio e definir as necessidades de crédito e de gestão voltadas para o desenvolvimento do empreendimento;

II – o contato com o tomador final dos recursos deve ser mantido durante o período do contrato de financiamento, visando ao acompanhamento, orientação e crescimento sustentável da atividade econômica;

II – o valor e as condições de crédito devem ser definidos depois da avaliação da atividade e da capacidade de endividamento do tomador dos recursos, em estreita interlocução com este e em consonância com normas operacionais do Programa de Microcrédito.

Câmara Municipal - Processo Legislativo Nº FL 17 Colorado do Oeste - RO

Art. 3º - São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos que serão assumidos no **TERMO DE PARCERIA** entre as partes:

I – DA ACRECID/BANCO DO POVO (OSCIP):

a) executar o Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado – PMPO, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, bem como buscar alcançar a eficiência, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pelo Posto de Atendimento ao Microcrédito no Município de Colorado do Oeste – RO;

c) qualificar o profissional cedido pela Prefeitura Municipal para exercer a função de Agente de Crédito no Posto de Atendimento ao Crédito – PAC no Município, com a finalidade da atuação com qualidade e eficiência no desempenho de suas funções;

d) conceder empréstimos preferencialmente a pequenas atividades produtivas rural e/ou urbana;

e) financiar de R$ 300,00 (Trezentos Reais) a R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), de acordo com a atividade e o grau de endividamento de cada empreendedor;

f) selecionar e assistir os pequenos e microempreendedores formais e informais, orientando-os quanto à melhor aplicação dos recursos provenientes dos financiamentos;

g) quando necessário, reformar a sala cedida pela Prefeitura Municipal, compreendendo: pintura, iluminação, manutenção na rede elétrica e hidráulica, bem como a confecção da fachada, para um bom desempenho das atividades desenvolvidas;

h) cederá título de comodato pelo prazo de vigência deste TERMO DE PARCERIA dos equipamentos e bens móveis necessários e suficientes para o funcionamento do Posto de Atendimento ao Microcrédito – PAC no Município de Colorado do Oeste – RO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO/PREFEITURA MUNICIPAL:

a) ceder sem custo para ACRECID/BANCO DO POVO, 01 (uma) sala (comercial ou nas dependências da própria prefeitura) para implantação do Posto de Atendimento ao Crédito - PAC, denominado "BANCO DO POVO";

b) ceder sem custo, 01 (um) profissional para acompanhar a execução do Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado, responsabilizando-se integralmente pela contratação e pagamento que vier a ser necessário, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas;

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº
Fl. 18
Colorado do Oeste - RO

c) quando necessário colocar à disposição do Posto de Atendimento ao Crédito – PAC, 01 (um) veículo para realização das pesquisas socioeconômicas e vistorias dos empreendimentos nos locais onde é executado a atividade econômica dos tomadores do microcrédito;

d) prestar o apoio necessário à ACRECID/BANCO DO POVO, para que sejam alcançados os objetivos deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão.

Art. 4º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 27 DE ABRIL DE 2017.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal